



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA SANTA/ MG.
(Lei Federal 8.742/93 e Lei Municipal 2358/2004)

RESOLUÇÃO Nº 005/ 2020 - CMAS/LS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Santa – CMAS/LS, em Plenária Ordinária nº 315/2020, registrada através da Ata do dia 22 de outubro de 2020, no uso da competência conferida pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.358, de 14 de maio de 2004, e pelo Sistema Único da Assistência Social quanto a gestão participativa na efetividade da Política Pública da Assistência Social, considerando:

- A Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;
- A pactuação na Comissão Intergestores Bipartite e as Resoluções CIB nº 04, 05 e 08/2020, e aprovação no Conselho Estadual de Assistência Social;
- As Resoluções CEAS Nº 707 / 2020, que deliberou pelo repasse, tendo como referência o valor equivalente a cinco (5) parcelas Piso Mineiro de Assistência Social Fixo para o Município de Lagoa Santa.
- O Sistema Único da Assistência Social, SUAS, como um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil, estabelecendo o modelo de gestão participativa, que articula os esforços e os recursos dos três níveis de governo: municípios, estados e a União, para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente estruturas e marcos regulatórios nacionais, estaduais, municipais e do Distrito Federal; assim, corresponde o CMAS / Lagoa Santa no seu papel na política pública.

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o Plano de Serviços para recebimento de Recurso Extraordinário oriundo da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Parágrafo Único: ao Presidente do CMAS / Lagoa Santa caberá o preenchimento do formulário do SIGCON e proceder com seu envio conforme orientação da SEDESE / MG.

Artigo 2º: Esta Resolução, deliberada pela Plenária nº 315/2020 do CMAS/LS, conforme registrado em Ata do dia 22 de outubro de 2020, entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 27 de Outubro de 2020.

Ângela Gonçalves de Bastos
Presidente do
Conselho Municipal de Assistência Social
Lagoa Santa/MG